



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 081,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2025,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o EDITAL PROPGP/UFOP Nº 04/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2025–2026, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011899/2024-06, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor 23 de janeiro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**ANDERSON BRENO SOUZA**  
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



**EDITAL Nº 04/2025 – PROPGP/UFOB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO**  
**MÉDIO - PIBIC-EM – 2025 – 2026**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, torna pública a abertura de Edital de chamamento para fins de concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior - ICJ pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM, conforme aprovado na 31ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 23 de janeiro de 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

**1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM**

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, e pelas Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, pela Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, e por este Edital.
- 1.2 O PIBIC-EM tem como finalidade o fortalecimento do processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.
- 1.3 Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica no Ensino médio financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-EM-CNPq) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBIC-EM-UFOB), por meio de recursos de custeio.
- 1.4 O número de bolsas PIBIC-EM CNPq fica condicionado ao quantitativo disponibilizado pela agência a instituição.



- 1.5 Serão concedidas 04 (quatro) bolsas PIBIC-EM/UFOB.
- 1.6 O valor das bolsas é de R \$300 (trezentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades).
- 1.7 A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.8 O início e o término do período de vigência das bolsas serão definidos posteriormente, conforme cronograma divulgado pelo CNPq e UFOB. As atividades do PIBIC-EM deverão ocorrer em escolas da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação -NTE 02, NTE-011 e NTE-23 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

## 2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1 Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB.
- 2.1.2 Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.3 Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela UFOB.
- 2.1.4 Integrar Grupo de Pesquisa na UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

### 2.2 São requisitos necessários ao (à) estudante:



- 2.2.1 Estar cursando o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou Profissional nas escolas estaduais da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação 02, 11 e 23 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.
- 2.2.2 Possuir frequência escolar maior ou igual a 80% (oitenta por cento).
- 2.2.3 Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.4 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIC-EM.
- 2.2.5 Possuir currículo, atualizado, na Plataforma Lattes.
- 2.2.6 Cumprir todas as etapas do presente Edital impreterivelmente no prazo estipulado.

### **3 APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1 As propostas deverão ser submetidas através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no Cronograma.
- 3.2 O (a) docente poderá submeter ao PIBIC-EM um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3 Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.
- 3.4 É vedada a identificação do proponente em figuras, gráficos, equações ou qualquer elemento inserido na proposta
- 3.5 A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU:
  - i) Erradicação da pobreza;
  - ii) Fome zero e agricultura sustentável;
  - iii) Saúde e bem-estar;
  - iv) Educação de qualidade;
  - v) Igualdade de gênero;



- vi) Água potável e saneamento;
- vii) Energia limpa e acessível;
- viii) Trabalho decente e crescimento econômico;
- ix) Indústria, inovação e infraestrutura;
- x) Redução das desigualdades;
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis;
- xii) Consumo e produção responsáveis;
- xiii) Ação contra a mudança global do clima;
- xiv) Vida na água;
- xv) Vida Terrestre;
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes;
- xvii) Parcerias e meios de implementação.

3.5.1. Deverá ser identificado claramente na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.

3.5.2. Propostas que não atendam ao item 3.4 e 3.5 serão desclassificadas.

3.6. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Grupo de Pesquisa;
- iv) Linha de Pesquisa;
- v) Resumo;
- vi) Introdução/Justificativa;
- vii) Objetivos;
- viii) Metodologia;
- ix) Referências;

3.7. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.

3.8. O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica, durante a vigência deste Edital, devendo conter:



- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Título;
- iv) Introdução e Justificativa;
- v) Objetivos;
- vi) Metodologia;
- vii) Habilidades Adquiridas;
- viii) Referências;
- ix) Cronograma de Atividades;

- 3.9. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final
- 3.10. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA, o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, em formato PDF, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil.
- 3.11. Para projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA, é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA o número do protocolo de submissão.
- 3.12. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto
- 3.13. O Projeto será avaliado e pontuado pelo Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*, de acordo barema descrito no Apêndice 02.
- 3.14. Para análise, pontuação e pareceres serão utilizados, os procedimentos previstos na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.15. A pontuação acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Apêndice 01.



3.15.1. Para a pontuação acadêmica será considerado o seguinte critério de classificação: Produção Científica e Artístico-Cultural com peso 6,5 (seis inteiros e cinco décimos, Produção Tecnológica com peso 1,0(um), e Orientações com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as propostas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio.

3.15.2. Para a pontuação final, será considerada a fórmula do Art. 21, § 1º da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.

3.16. A avaliação da produção acadêmica considerará os 3 (três) anos que antecedem a data de lançamento deste Edital, em caso de licença-maternidade no período de até 24 (vinte e quatro) meses antes do lançamento do referido Edital, será considerado a produção dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a publicação do Edital.

3.17. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme Cronograma, não cabendo recurso à inobservância deste item.

3.18. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.

3.19. Eventuais erros do sistema durante a submissão dos projetos e planos de trabalho devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma no item 10 do Edital.

3.20. Erros identificados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos não serão considerados como passíveis de recurso.

3.21. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.

#### **4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1 O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo planilhas de aprovados e desclassificados, com os seguintes campos:

- a) código do projeto;



- b) nome completo do proponente;
- c) Pontuação do projeto;
- d) Pontuação Acadêmica;
- e) Pontuação final;
- f) Quantitativo de plano(s) de trabalho(s) submetido(s);
- g) Quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa.

4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo planilhas de projetos habilitados e não habilitados com os seguintes campos:

- a) código do projeto;
- b) nome completo do proponente;
- c) Pontuação do projeto;
- d) Pontuação Acadêmica;
- e) Pontuação final;
- f) Quantitativo de planos de trabalho submetidos;
- g) Quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa;
- h) Quantitativo de bolsa(s) concedida(s);
- i) Modalidade de bolsa/agência ou órgão financiador

4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada como previsto na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.

4.4. Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, como previsto na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.

4.5. Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.





- 4.6. O status “Habilitado” não assegura ao Projeto de Pesquisa o direito ao recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- 4.7. Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOP (<https://ufob.edu.br/ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>), conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre esses resultados.
- 4.8. Para a interposição de recursos ao Resultado, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail [cpic.propgp@ufob.edu.br](mailto:cpic.propgp@ufob.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.9. Os recursos ao Resultado deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOP e a Lei nº 9.784/1999.

## 5. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E CADASTRO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS PIBIC - EM

- 5.1. O cadastro dos(as) estudantes bolsistas PIBIC-EM-UFOP e PIBIC-EM-CNPq será realizado da seguinte maneira:
- Preenchimento do formulário disponibilizado na página: (<https://sig.ufob.edu.br/admin/public/questionario/lista.jsf>) sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

<b>Cadastro de bolsistas PIBIC-EM</b> <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i>
<b>Informações do(a) estudante</b>
Nome do(a) estudante
CPF do(a) estudante
Data de nascimento do(a) estudante
Endereço de e-mail do(a) estudante
Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes



Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de estudantes estrangeiros)
Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores
Anexar formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 2)
Anexar termo de compromisso do (a) estudante / Autorização dos Pais ou Responsáveis (Anexo 3)
Anexar Declaração da Escola que comprove o vínculo regular do estudante;
<b>Informações do(a) orientador(a)</b>
Nome do(a) orientador(a)
Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 4)
<b>Informações do projeto</b>
Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP</li><li>- Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA</li><li>- Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética (Anexo 5)</li></ul>

## 6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE E ORIENTADOR

### 6.1. São obrigações do (a) estudante:

6.1.1. Estar ciente das normas deste Edital.

6.1.2. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa



- 6.1.2 O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil S/A.
- 6.1.2.1 O pagamento mensal da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.
- 6.1.2.2 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.
- 6.1.3 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com apoio do CNPq ou da UFOB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.4 Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa (12º mês).
- 6.1.5 Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.
- 6.2 **São obrigações do (a) orientador (a):**
- 6.2.2 Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.2.3 Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 6.2.4 Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.
- 6.2.5 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 6.2.6 Enviar, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido.
- 6.2.7 No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).



- 6.2.8 Incluir o nome do bolsista nos depósitos de patentes, registro de desenho industrial, registro de programa de computador, pedido de topografia de circuitos integrados, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do (a) estudante.
- 6.2.9 Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Ateste de Atividades assinado pelo (a) orientador (a), com assinatura digital certificada, caso tenha sido aprovado e contemplado com bolsa PIBIC-EM-UFOB (Anexo 6), para o e-mail [pibic@ufob.edu.br](mailto:pibic@ufob.edu.br), Assunto "Ateste de Atividades PIBIC-EM".
- 6.2.10 Estar ciente da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq.
- 6.2.11 Participar de reunião sobre as especificidades de organização do trabalho pedagógico da escola no âmbito da rede estadual de ensino.

## 7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR E ESTUDANTES

- 7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste Edital.
- 7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.
- 7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).
- 7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se na Resolução Consuni 011/2024 e nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, conforme os critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este Edital.



7.6. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação e o acompanhamento dos estudantes serão realizados através dos Relatórios de Trabalho (parcial e final), e pela participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.1.1. O relatório parcial (modelo disponível no Anexo 7) tem como finalidade o acompanhamento das atividades realizadas.

8.1.2. O relatório final (modelo disponível no Anexo 8) será avaliado pelos membros dos comitês interno e externo, de acordo com os critérios definidos no barema de avaliação, que se encontra no Apêndice 3.

8.1.3. Os relatórios devem ser enviados pelos orientadores via e-mail para [pibic@ufob.edu.br](mailto:pibic@ufob.edu.br), respeitando os prazos definidos no cronograma.

8.1.4. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o CNPq ou UFOP.

8.2. O certificado de participação no PIBIC-EM somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.

8.3. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado, de acordo com as normas estabelecidas pela agência de fomento.

8.4. No caso do PIBIC-EM-UFOP, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário através do pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU.

## 9. DA INSTITUIÇÃO COTISTA

9.1. A UFOP prestará contas ao CNPq por meio dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.



## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Períodos e prazos</b>
Publicação do Edital	10/02/2025
Período de recebimento de propostas	10/03 à 10/04/2025
Período de avaliação das propostas	11/04 à 12/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 19/05/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 26/05/2025
Período de avaliação de recursos	Até 02/06/2025
Divulgação do Resultado Final	04/06/2025
Entrega da documentação	Até 04/07/2025
Contratação PIBIC-EM UFOB	01/10/2025
Contratação PIBIC-EM CNPQ	01/09/2025
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório Final	Até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica	A definir conforme a Agenda Institucional de Eventos da UFOB

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 11.2. O pagamento das bolsas PIBIC-EM UFOB está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB durante o período de vigência do presente Edital.
- 11.3. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- 11.4. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 11.5. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo ciclo.

## 12. CONTATOS

- 12.1. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Científico e Tecnológico, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir.

### **Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica**

Prof<sup>a</sup> Dra. Dannuza Dias Cavalcante  
[cpic.propgp@ufob.edu.br](mailto:cpic.propgp@ufob.edu.br)

### **Núcleo de Iniciação Científica**

Marisa da Silva Queiroz  
[pibic@ufob.edu.br](mailto:pibic@ufob.edu.br)

Barreiras, 10 de fevereiro de 2025.

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



### Apêndice 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA – PIBIC-EM

<b>A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1, A-2, A3 ou A-4)	10,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3 ou B- 4)	9,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)- Máximo 10,0 pontos	5,0
Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0
Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos	3,5
Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos	4,0
Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados) - Máximo 27,0 pontos	4,5
Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	3,0
Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos	3,0
Premiação de trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade científica, artística ou cultural.	3,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	2,0





Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	1,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	1,0
<b>Total parcial A</b>	
<b>B - PRODUÇÕES TÉCNICAS</b>	
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso	10,0
Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, ou Topografia de Circuito Integrado)	10,0
Patentes/Similares depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado)	8,0
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial Registrado ou Topografia de Circuito Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia  *(Desde que não tenha sido pontuado nos itens anteriores)	5,0
Softwares Registrados no INPI	7,0
Registro de Softwares solicitado ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. (Desde que não tenha sido pontuado no item anterior)	2,0
Projetos e Acordos de Cooperação Técnica aprovados ou em andamento, com potencial de inovação	2,0
Premiação de trabalho técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;	3,0
<b>Total parcial B</b>	
<b>C - ORIENTAÇÕES</b>	



Orientações de doutores concluídas (Orientador principal)	10,0
Co-orientações de doutores concluídas (Co-Orientador)	5,0
Orientações de mestres concluídas (Orientador principal)	5,0
Co-orientações de mestres concluídas (Co-Orientador)	2,5
Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0
Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas	1,0
<b>Total parcial C</b>	
<b>Pontuação final</b>	$0,65A + 0,1B + 0,25C$





### Apêndice 3- BAREMA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

ITENS	Critérios
Linguagem adequada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Objetivo atingido	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Domínio da Bibliografia adequada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Metodologia descrita clara e corretamente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Resultados claramente expostos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Discussão consistente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Conexão com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não
Conclusões consonantes com os resultados apresentados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em parte <input type="checkbox"/> Não

**Conceito Geral:**

Aprovado /Não aprovado/ Necessita correções

**Parecer final:**

---

---

---

---

---





**ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE**

<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2025 - 2026</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE</b>	
<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Curso</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço residencial (rua, avenida, praça)</b>	
<b>Nº</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>
<b>Telefone ( )</b>	
<b>E-mail:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(a) estudante



### ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE /AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

<b>Termo de compromisso do (a) estudante</b>	
<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2025-2026</b>	
1. Nome do (a) Estudante:	
2. RG nº:	Data de Expedição: ___/___/___
Órgão Expedidor:	CPF nº:
3. Escola:	
4. Nome do Orientador (a):	
5. Título do Projeto:	
6. Título do Plano de Trabalho:	
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista do Programa de Iniciação Científica – Ensino Médio da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2025-2026.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ___/___/____. _____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do (a) estudante</p>	
<b>Autorização dos Pais ou Responsáveis</b>	
<p>Eu _____ (Pai/Mãe/Responsável legal), portador do CPF nº _____, autorizo _____ (estudante indicado no campo 1 deste formulário), estudante do(a) _____ (Colégio/Escola mencionada no campo 3 deste formulário), a participar como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC EM/UFOB/CNPq, realizado pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, cumprindo as atividades previstas neste Edital.</p> <p>_____, ___/___/____. _____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura</p>	



#### ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

Termo de compromisso do (a) orientador (a)
<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2025- 2026</b>
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) dos Programas de Iniciação Científica no ensino médio da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ensino Médio 2025 - 2026.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, __/__/____. _____</p> <p style="text-align: right;">Nome e Assinatura do (a) orientador (a)</p>





**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP E COMITÊ DE ÉTICA EM USO ANIMAL - CEUA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos. Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) pesquisador (a)



## ANEXO 6 – ATESTE DE ATIVIDADES

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº \_\_\_\_\_, atesto que o (a) estudante \_\_\_\_\_, dedicou 20 (vinte) horas semanais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ao projeto (incluir nome do projeto), do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBIC-EM UFOB, consoante ao EDITAL Nº 04/2025 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio 2025 - 2026.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do (a) orientador (a)



## ANEXO 7 – MODELO DO RELATÓRIO PARCIAL

### ATIVIDADES REALIZADAS

(neste item devem ser informadas as participações nas reuniões de equipe, em congressos, apresentações de seminários, etc)

### COMPARAÇÃO ENTRE O PLANO ORIGINAL E O EXECUTADO

(neste item devem ser informados as atividades desenvolvidas e se o plano de trabalho original foi executado ou passou por modificações).

### OUTRAS ATIVIDADES

(neste item devem ser informadas atividades complementares não relacionadas, especificamente, ao plano de trabalho)

### RESULTADOS PRELIMINARES

(neste item deve ser informado o resultado preliminar do relatório de bolsa parcial)



## ANEXO 8 – MODELO DO RELATÓRIO FINAL

### Marcar o(s) objetivo(s) de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU

- acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos
- promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



## PORTUGUÊS

Resumo (até 1500 caracteres)

Palavra-chave (até 70 caracteres)

## INGLÊS

Title (até 200 caracteres)

Abstract (até 1500 caracteres)

Keywords (até 70 caracteres)

**INTRODUÇÃO** (até 4000 caracteres)

**METODOLOGIA** (até 6000 caracteres)

**RESULTADOS E DISCUSSÃO** (até 20000 caracteres)

**CONCLUSÕES** (até 3000 caracteres)

**REFERÊNCIAS** (até 8000 caracteres)